

LEI Nº 1.451 de 02 de dezembro de 1986.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS.

A Câmara Municipal de Guanhães decreta, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

conceder durante o exercício de 1.987, as seguintes Subvenções e Auxílios:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado pela presente Lei, a conceder durante o exercício de 1.987, as seguintes Subvenções e Auxílios:

A Associação dos Municípios da Micro-Região	Cz\$ 40.000,00
A Associação Mineira de Municípios - AMM -	3.000,00
A E.M.A.T.E.R.	97.000,00
Ao Programa Estadual de Alimentação Escolar	24.000,00
Ao Programa de Educação Básica	10.000,00
A Fundação Educar-Pre-Escolar	10.000,00
Ao Centro Cultural	10.000,00
A Escola Normal Getúlio Carvalho	200.000,00
A Entidades Esportivas	30.000,00
A Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais	12.000,00
A Indigentes e Desvalidos	100.000,00
A Conferências Vicentinas Locais e Asilo dos Velhos	1.000,00
Ao Instituto Secular das Cooperadoras da Família	20.000,00
A Legião Brasileira de Assistência-LBA-	6.000,00

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder em 1.987, bolsas de estudos a alunos carentes, no valor de até Cz\$16.000,00 (Dezesseis mil cruzados);

Art. 3º - As Despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do Orçamento para 1.987;

Art. 4º - As Entidades beneficiadas por esta Lei, deverão prestar contas à Municipalidade, até o mês de Fevereiro do ano subsequente ao recebimento da Subvenção ou Auxílio;

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.986.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 30 de Setembro de 1.986

[Assinatura]
Geraldo José Pereira
Prefeito Municipal